



Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO:	Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 034/2020-FME , celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Aquisição parcelada de combustíveis para autos (ÓLEO DIESEL B S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL B S-10 COMUM), para suprir as necessidades do FME – Fundo Municipal de Educação deste Município.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVA DE VALORES DE EMPENHOS PARA O EXERCÍCIO 2021 E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Pregão Presencial nº PP-CPL-005/2020-PMBB, Processo Administrativo nº 2020.0806-02/SEMAP, homologado em 03/09/2020.

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **034/2020-FME**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula décima primeira do Contrato Administrativo nº 035/2020-FME o seguinte:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
Secretaria Municipal de Educação**



"11.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores".

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº **034/2020-FME**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: **MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA**, (Assessor Administrativo II), matrícula funcional nº 141-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

b) FISCAL SUBSTITUTO: **VALDILENO DE ALMEIDA VIANA**, Professor, matrícula nº 2897-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, designada pela Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021.

3.2- Informar as dotações orçamentárias e estimativas de valores de empenhos para o exercício 2021, conforme dispõe a cláusula sétima, subitem "7.4.1", do Contrato Administrativo nº 034/2020-FME.

Breu Branco-PA, 02 de fevereiro de 2021.


NILSON MENDES ARAUJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021-GP